**QUESTIONAMENTO – TP 02/2017**

Prezado senhor,

Solicita esclarecimento quento ao ITEM 5.10 - atestados deverão estar
devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da
legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação
da correspondente CAT com registro de atestado - atividade concluída ou
em andamento, ou documento equivalente, que indique o Licitante como
empresa Contratada. Pergunto: A capacitação não é técnico profissional?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO**

Em resposta ao questionamento da TP02/2017

Perguntado: A capacitação não é técnico profissional?

RESPOSTA:SIM É TECNICO PROFISIONAL.

A apresentação da correspondente CAT com registro de atestado - atividade concluída ou
em andamento, ou documento equivalente, que indique o PROFISSIONAL TECNICO APRESENTADO PARA O SERVIÇO.

ENTENDEMOS QUE É NECESSÁRIO
A CAT do profissional acompanhado do seu respectivo atestado vinculado ou não a empresa licitante.
A CAT é do profissional.

Certo da sua atenção.

Att.,

Comissão